

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 013/2022/NAVIRAIPREV

Modalidade: **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**

Servidora: **RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 022/2022 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pelo servidor **RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

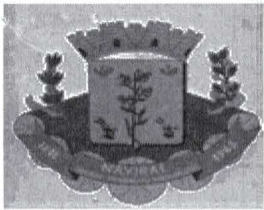
O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 2.320/2020 e Lei Complementar nº 218/2020, que regulamentam em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí.

Recebido em
12.04.2022
S.M.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL****PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	001
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	004 e 005
3	Certidão de Nascimento/Casamento		X	006
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)		X	002 e 003
5	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	007
6	Comprovante de Residência (não obrigatório)	X		-
7	Histórico detalhado da vida funcional		X	008
8	Portaria Nomeação ao cargo público		X	009
9	Termo de Posse		X	010
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	011 e 012
11	Certidão de tempo de contribuição - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	013
12	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime	X		-
13	Declaração de tempo de contribuição - Prefeitura Municipal de Naviraí - Regime GRPS		X	014
14	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime	X		-
15	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	015
16	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética salários (60% + 2% por ano), utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)		X	016 à 022
17	Apostila de Proventos		X	023
18	Legislação da Reposição Salarial		X	024 e 025
19	Legislação Previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	034 à 040
20	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais		X	026, 027, 32 e 33
21	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	031
22	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	030
23	Legislação Municipal do Plano de Cargos e Remuneração		X	028 e 029
24	Parecer Jurídico		X	043 a 044
25	Outros documentos (não obrigatórios)	X		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 11 de Abril de 2022.



JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



NAVIRAÍPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO Nº 022/2022

Naviraí, 08 de abril de 2022.

Ao Senhor: Elço Brasil Pavão de Arruda
Assessor Jurídico da NAVIRAÍPREV

A NAVIRAÍPREV, através de seu Diretor-Presidente, vem respeitosamente solicitar “PARECER JURÍDICO”, referente ao Processo nº 013/2022/NAVIRAÍPREV Pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com amparo no Artigo 41, Lei Municipal nº 2.309, de 17 de dezembro de 2020, do servidor RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS, efetivo no cargo de Médico, para posterior concessão se assim se fizer jus.

Atenciosamente,

Recebido em 11/04/22
Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV

P.O. Silva
Moisés Bento da Silva Júnior
Aux. Adm. da NAVIRAÍPREV
Matrícula 3369-3